

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS
(CEBRASPE)

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)

SUBPROGRAMA 2025 (TRIÊNIO 2025/2027)

EDITAL Nº 7 – PAS/UnB – SUBPROGRAMA 2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A Universidade de Brasília (UnB) torna públicos os procedimentos referentes às inscrições e às provas da segunda etapa do Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2025 (triênio 2025/2027), conforme a seguir especificado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A segunda etapa do PAS Subprograma 2025 da UnB é regida pelo Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2025, de 11 de agosto de 2025, e suas alterações, e por este edital e será executada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 A segunda etapa do PAS Subprograma 2025 compreenderá a aplicação de uma prova de conhecimentos e uma prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter classificatório e eliminatório.

1.2.1 As provas de conhecimentos e de redação da segunda etapa do PAS Subprograma 2025 serão realizadas nas seguintes localidades: Distrito Federal, Anápolis/GO, Formosa/GO, Goiânia/GO e Valparaíso de Goiás/GO.

1.2.1.1 A distribuição das pessoas candidatas nos locais de aplicação das provas obedecerá a procedimentos logísticos específicos, que podem levar em conta aspectos tais como: cidade escolhida para a realização das provas, nome da pessoa candidata, Código de Endereçamento Postal (CEP) do endereço da pessoa candidata, segurança do evento, viabilidade e razoabilidade, entre outros.

1.2.1.1.1 Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.

1.3 O PAS é realizado por meio de sistemas de vagas e opção de *campus*/curso/turno, conforme a opção da pessoa candidata na ocasião da solicitação de inscrição para a terceira etapa do PAS Subprograma 2025.

1.4 As pessoas candidatas serão selecionadas por sistema/*campus*/curso/turno de sua preferência, segundo o seu desempenho no PAS ao longo das três etapas.

2 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1 As solicitações de inscrição deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

2.1.1 A pessoa candidata deverá informar, **obrigatoriamente**, na solicitação de inscrição:

a) seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) seu *e-mail* e seu número de telefone (sendo a pessoa candidata menor de idade, deverá informar também o *e-mail* e o número de telefone de seu responsável);

c) sua opção de língua estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa);

d) em qual das cidades listadas no subitem 1.2.1 deste edital deseja realizar as provas.

2.1.1.1 À pessoa candidata que não fizer a opção por nenhuma das línguas disponíveis, será automaticamente atribuída a opção da Língua Inglesa.

2.1.2 Para efetuar a inscrição, além de prestar as informações constantes do subitem 2.1.1 deste edital, é **obrigatório** o envio, via *upload*, de fotografia individual da pessoa candidata, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, colorida, com fundo branco e em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.

2.1.2.1 A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

2.1.2.2 A pessoa candidata cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 2.1.2 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas poderá, a critério do Cebraspe, ser submetida à identificação especial no dia de realização das provas.

2.1.2.3 A pessoa candidata que for submetida à identificação especial poderá ser fotografada no dia de realização das provas.

2.1.2.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem o envio.

2.1.2.5 As pessoas candidatas deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi reconhecida pelo Cebraspe. Caso não tenha sido reconhecida, a pessoa candidata poderá realizar no período mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

2.1.3 O Cebraspe poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais à pessoa candidata quanto à sua solicitação de inscrição para fins de efetivação.

2.2 DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.2.1 A pessoa candidata poderá inscrever-se na segunda etapa mesmo que não tenha participado da primeira etapa do PAS Subprograma 2025 ou tenha participado e tenha sido eliminada. Nessa situação, serão contabilizadas, para a primeira etapa do PAS Subprograma 2025, nota zero nos escores brutos das partes 1 e 2 das provas de conhecimentos e nota zero na prova de redação em Língua Portuguesa.

2.2.2 Para a pessoa candidata que ingressar no PAS Subprograma 2025 a partir da segunda etapa, será considerada a Língua Inglesa como opção de língua estrangeira na primeira etapa.

2.2.3 Somente poderá inscrever-se na terceira etapa do PAS Subprograma 2025 a pessoa candidata que tiver participado da segunda etapa do Subprograma 2025.

2.3 DA INSCRIÇÃO EM MAIS DE UMA ETAPA E(OU) SUBPROGRAMA

2.3.1 A pessoa candidata poderá se inscrever em subprogramas diferentes.

2.3.2 A pessoa candidata que optar por se inscrever em mais de um subprograma deve se atentar aos editais, comunicados e datas de cada um.

2.3.2.1 Ao se inscrever em mais de um subprograma, a pessoa candidata deverá estar ciente de que, caso haja coincidência de datas de realização desses subprogramas, no dia/turno de realização das provas, somente poderá realizá-las para um dos subprogramas.

2.3.2.1.1 Não haverá devolução de taxa de inscrição, ainda que a pessoa candidata se inscreva para mais de um subprograma em que haja sobreposição de dia/turno de aplicação das provas.

2.3.2.2 A nota de qualquer etapa de um subprograma não poderá ser aproveitada para outro subprograma.

2.4 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 133,80.

2.4.1 A pessoa candidata deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária por meio de boleto bancário.

2.4.1.1 A pessoa candidata poderá solicitar isenção de taxa, conforme subitem 2.6 deste edital.

2.4.1.2 A pessoa candidata poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, após efetuado o registro pelo banco.

2.4.1.2.1 A pessoa candidata poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo.

2.4.1.3 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.4.1.3.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do *QR code* apresentado no boleto bancário disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

2.4.1.3.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com *QR code* ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 2.4.2 deste edital.

2.4.1.3.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

2.4.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

2.4.3 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de pagamento em duplicidade ou em caso de cancelamento do PAS.

2.4.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras inscrições ou para outros processos seletivos.

2.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.5.1 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a realização da solicitação de inscrição na etapa em que deseje e esteja habilitada a participar.

2.5.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5.1.2 A solicitação de inscrição da pessoa candidata implica o cumprimento e a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

2.5.1.2.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido à pessoa candidata realizar mais de uma inscrição neste processo seletivo.

2.5.1.3 Durante o prazo de inscrição, a pessoa candidata poderá realizar alteração de opção de atendimento especializado, de cidade de provas e de língua estrangeira.

2.5.1.3.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 2.5.1.3 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

2.5.1.3.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as solicitações que tenham sido pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

2.5.2 A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja efetivada.

2.5.2.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.5.3 No momento da solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, imagem, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.6.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para as pessoas candidatas amparadas pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei Distrital nº 5.696, de 8 de agosto de 2016.

2.6.1.1 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

2.6.1.1.1 É permitida à pessoa candidata a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

2.6.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, as pessoas candidatas amparadas na forma do subitem 2.6.1 deste edital deverão, no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, proceder conforme subitem 2.6.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a imagem legível da documentação de que trata o subitem 2.6.2.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

2.6.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme os Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

2.6.2.2 2ª POSSIBILIDADE (pessoa candidata estudante do ensino médio matriculada na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme a Lei Distrital nº 5.696/2016):

a) enviar a documentação comprobatória da condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme descrito no Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no **Anexo II** deste edital; **e, cumulativamente,**

b) ter frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas até o momento da solicitação de inscrição.

2.6.2.2.1 A comprovação da frequência das pessoas candidatas será validada de acordo com as informações encaminhadas ao Cebraspe pelo Governo do Distrito Federal (GDF).

2.6.2.2.2 A pessoa candidata pode ser beneficiada com a isenção do pagamento prevista na Lei Distrital nº 5.696/2016 uma única vez em cada etapa.

2.6.2.2.3 A pessoa candidata beneficiada que não comparecer à realização das provas não terá direito à isenção na etapa seguinte.

2.6.3 A realização do procedimento constante do subitem 2.6.2.1 deste edital ou o envio da documentação constante do subitem 2.6.2.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

2.6.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

2.6.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção da pessoa candidata que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 2.6.2.2 deste edital.

2.6.3.2.1 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 2.6.2.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviada por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.6.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 2.6.2 deste edital será indeferida.

2.6.5 Durante o período de que trata o subitem 2.6.2 deste edital, a pessoa candidata poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

2.6.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo esta responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.6.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição à pessoa candidata que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.6.2 deste edital.

2.6.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

2.6.9 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

2.6.9.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata, no que se refere à possibilidade de isenção objeto do subitem 2.6.2.1 deste edital.

2.6.10 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

2.6.11 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

2.6.11.1 A pessoa candidata com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 5 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.6.12 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

2.6.13 A pessoa candidata cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluída do processo seletivo.

2.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

2.7.1 A pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. O laudo deverá conter a identificação da pessoa candidata e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência da pessoa candidata (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo III deste edital.

2.7.1.1 No caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

2.7.2 A pessoa candidata com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 2.7.1 e no subitem 2.7.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.

2.7.3 A pessoa candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento;
- c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada com a criança de até 6 meses.

2.7.3.1 A pessoa candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.

2.7.3.2 A pessoa candidata deverá levar, no dia de realização das provas, a criança e um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A pessoa candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2.7.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

2.7.3.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

2.7.3.3 A pessoa candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 2.7.3 a 2.7.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

2.7.3.3.1 Caso a pessoa candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

2.7.4 A pessoa candidata que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 2.7.1 e no subitem 2.7.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante; e

c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com a pessoa candidata.

2.7.5 A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratada pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.13 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada.

2.7.5.1 As publicações referentes às pessoas candidatas transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.7.6 A pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas em datas e(ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.13 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

2.7.7 A pessoa candidata que necessitar ser acompanhada por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina *overlay*, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular); tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, abafador de ruído (exceto modelo eletrônico), bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas, bem como aquelas que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 2.7.1 e no subitem 2.7.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

2.7.7.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) a pessoa candidata obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.

2.7.8 A pessoa candidata que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que comprove o uso de um dos itens mencionados no subitem 2.7.8 deste edital, que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 2.7.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

2.7.8.1 A pessoa candidata cujo atendimento especializado de que trata o disposto no subitem 2.7.8 deste edital for deferido poderá ser submetida à revista manual.

2.7.8.2 Não poderá ser submetida à revista manual a pessoa candidata que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 2.7.8 deste edital. Porém, se a pessoa candidata se recusar a ser submetida ao detector de metal ou, sendo submetida, o detector apontar/evidenciar que a pessoa candidata porta objetos metálicos/eletrônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminada do processo seletivo.

2.7.9 A pessoa candidata que for amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armada deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.7.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

2.7.9.1 A pessoa candidata amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 2.7.9 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminada e não terá classificação alguma no processo seletivo.

2.7.9.2 As pessoas candidatas que não forem amparadas pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

2.7.10 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que a pessoa candidata necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, a pessoa candidata deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO”, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via *upload*, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 2.7.1 e no subitem 2.7.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 2.7.13 deste edital.

2.7.11 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 2.7.11.1 deste edital.

2.7.11.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, a pessoa candidata com deficiência participará do processo em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do PAS.

2.7.11.2 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para pessoas candidatas com deficiência visual ou para pessoas candidatas tetraplégicas.

2.7.12 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

2.7.13 A documentação citada nos subitens 2.7.1 a 2.7.10 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

2.7.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

2.7.13.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

2.7.13.3 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 2.7.1 a 2.7.10 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a referida documentação deverá ser enviar por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

2.7.14 A pessoa candidata que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 2.7.1 a 2.7.10 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

2.7.14.1 A pessoa candidata que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 2.7.1 a 2.7.10 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação da pessoa candidata que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

2.7.14.2 A pessoa candidata cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

2.7.15 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

2.7.15.1 A pessoa candidata com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 5 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.7.16 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, **após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3 DAS PROVAS

3.1 Todas as pessoas candidatas com a solicitação de inscrição efetivada na segunda etapa do PAS Subprograma 2025 farão uma **prova de conhecimentos** e uma **prova de redação em Língua Portuguesa**,

na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, às **13 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

3.1.1 A prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa terão, em conjunto, a duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas, à transcrição do texto da redação para o documento de texto definitivo e à identificação da pessoa candidata, que serão feitos no decorrer das provas.

3.1.2 As provas da segunda etapa terão **peso dois**.

3.1.3 Independentemente da opção do curso, a ser feita somente por ocasião da realização da inscrição na terceira etapa, a prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa serão as mesmas para todas as pessoas candidatas em cada uma das etapas do PAS, ressalvada a opção de língua estrangeira da pessoa candidata e observado o subitem 3.3.2.1 deste edital.

3.1.4 O edital que informará *link* de consulta aos locais de realização das provas referentes à segunda etapa do PAS Subprograma 2025 será divulgado na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.1.4.1 A pessoa candidata deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

3.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

3.2.1 A prova de conhecimentos será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS – 2ª etapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e valerá **100,00 pontos**, sendo composta por duas partes:

a) Parte 1 – Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, de acordo com a opção da pessoa candidata);

b) Parte 2 – Artes Cênicas, Artes Visuais, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa, Matemática, Música, Química e Sociologia.

3.2.1.1 A prova de conhecimentos consistirá em itens dos tipos A, B, C e D, conforme descrito no subitem 3.5 do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2025, de 11 de agosto de 2025, e suas alterações.

3.2.1.2 A pessoa candidata deverá transcrever, com **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**, as respostas das provas de conhecimentos para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica de sua prova. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2025, de 11 de agosto de 2025, e suas alterações, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento da pessoa candidata.

3.2.1.3 Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações constantes do caderno de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

3.2.1.3.1 Não será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de pessoa candidata a quem tenha sido deferido atendimento especializado específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, a pessoa candidata será acompanhada por

aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

3.2.1.3.2 Serão anuladas as provas de conhecimentos da pessoa candidata que não devolver o seu caderno de respostas.

3.2.1.4 A pessoa candidata não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

3.2.1.5 A pessoa candidata é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, o número de sua inscrição, o número de seu documento de identidade e sua opção de língua estrangeira.

3.2.1.5.1 Caso a pessoa candidata identifique algum erro em seus dados, deverá comunicar ao aplicador das provas.

3.2.1.6 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas das pessoas candidatas que realizaram as provas, exceto daquelas cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 3.2.1.3.2 deste edital e das que foram eliminadas na forma dos subitens 4.13 ou 4.15 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do referido resultado.

3.2.1.7 Após o prazo determinado no subitem 3.2.1.6 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

3.2.2 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DOS TIPOS A, B E C E DOS PADRÕES DE RESPOSTAS PRELIMINARES DOS ITENS DO TIPO D DA PROVA DE CONHECIMENTOS

3.2.2.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da segunda etapa do PAS Subprograma 2025 serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a partir das **19 horas** (horário oficial de Brasília/DF) da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

3.2.2.1.1 A pessoa candidata disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D das provas de conhecimentos da segunda etapa do PAS Subprograma 2025, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.2.1.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D, a pessoa candidata deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

3.2.2.1.3 A pessoa candidata poderá, ainda, no período de que trata o subitem 3.2.2.1.1 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

3.2.2.2 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das eventuais alterações de gabarito e anulações de itens serão divulgadas no endereço eletrônico

<https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais às pessoas candidatas.

3.2.2.3 A pessoa candidata deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.2.2.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

3.2.2.5 O deferimento de recurso contra questão de prova gera uma das seguintes situações: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; não há opção que atenda ao comando da questão; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

3.2.2.6 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

3.2.2.7 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

3.2.2.8 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas definitivos dos itens do tipo D serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

3.2.3 DO RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

3.2.3.1 O resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da segunda etapa do PAS Subprograma 2025 será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

3.2.3.1.1 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da segunda etapa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

3.2.3.1.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da segunda etapa, a pessoa candidata deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

3.2.3.2 O resultado final nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da segunda etapa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

3.3 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

3.3.1 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal padrão da Língua Portuguesa na produção textual.

3.3.1.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todas as pessoas candidatas com inscrição efetivada e que não tenham sido eliminadas em razão de alguma das situações descritas no item 4 deste edital.

3.3.2 A pessoa candidata deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar a pessoa candidata para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

3.3.2.1 Na segunda etapa do PAS Subprograma 2025, a pessoa candidata poderá optar entre dois diferentes temas de prova de redação em Língua Portuguesa.

3.3.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

3.3.4 A prova de redação em Língua Portuguesa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.3.5 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pela pessoa candidata, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

3.3.6 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação da pessoa candidata (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado no caderno de respostas. Caso a pessoa candidata redija sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

3.3.7 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de pessoa candidata a quem tenha sido deferido atendimento especializado para esse fim. Nesse caso, a pessoa candidata será acompanhada por um aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, para o qual a pessoa candidata deverá ditar o texto, o qual será gravado em áudio, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que a pessoa candidata cumpra as determinações relativas ao atendimento especializado.

3.3.7.1 Em caso de deferimento de uso de computador para pessoas candidatas com deficiência visual ou tetraplégicas, na forma do subitem 3.3.11.2 deste edital, a transcrição será feita com base no texto digitado pela pessoa candidata.

3.3.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO DE RESPOSTA PRELIMINAR E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO

3.3.8.1 O padrão de resposta preliminar da prova de redação em Língua Portuguesa da segunda etapa do PAS Subprograma 2025 será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a partir das **19 horas** (horário oficial de Brasília/DF) da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

3.3.8.2 A pessoa candidata que desejar interpor recursos contra o padrão de resposta preliminar da prova de redação em Língua Portuguesa disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas e o disposto no item 5 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.3.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão de resposta preliminar da prova de redação em Língua Portuguesa, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

3.3.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão de resposta preliminar, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa.

3.3.8.5 O resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

3.3.8.5.1 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

3.3.8.5.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação de Língua Portuguesa, a pessoa candidata deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

3.3.8.5.3 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado à pessoa candidata novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

3.3.8.6 O resultado final na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

3.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

3.4.1 A pessoa candidata deve verificar se o caderno de respostas e a folha de texto definitivo contêm o número de sua solicitação de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada ao fiscal/aplicador mais próximo.

3.4.2 Não haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento da pessoa candidata.

3.4.3 No preenchimento do caderno de respostas, de inteira responsabilidade da pessoa candidata, é preciso tomar os seguintes cuidados:

- a) só usar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, que cada pessoa candidata deverá trazer consigo — marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para a pessoa candidata;
- b) preencher inteiramente os espaços destinados às respostas, com nitidez, tomando o devido cuidado para não atingir o espaço vizinho;
- c) não dobrar, não amassar, não manchar e não rasurar o documento;
- d) nos itens do tipo B, marcar todos os algarismos — das centenas, das dezenas e das unidades —, mesmo que sejam iguais a zero.

3.4.4 Os critérios de avaliação, o cálculo do valor do parâmetro *X* e do escore para cada etapa e o cálculo do argumento final estão detalhados no subitem **3.5** do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2025, de 11 de agosto de 2025, e suas alterações.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munida somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente** e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

4.1.1 A pessoa candidata que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste processo seletivo deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

4.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro válido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

4.2.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 4.2 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

4.2.2 As pessoas candidatas que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 4.2 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminadas da segunda etapa do PAS Subprograma 2025.

4.2.3 A pessoa candidata que, por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 4.2 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminada da segunda etapa do PAS Subprograma 2025.

4.3 Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da realização das provas, ocasião em que será submetida à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

4.3.1 A identificação especial será exigida, também, da pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.3.1.1 Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todas as pessoas candidatas no dia de realização das provas.

4.4 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

4.5 Não será admitido ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.6 A pessoa candidata deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

4.6.1 A inobservância do subitem 4.6 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo.

4.7 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelas pessoas candidatas.

4.8 A pessoa candidata que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

4.9 A pessoa candidata somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

4.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de pessoa candidata da sala de provas.

4.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática da pessoa candidata do processo seletivo.

4.12 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas e a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

4.13 Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que, durante a realização das provas, for surpreendida portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

4.13.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso de quaisquer objetos relacionados no subitem 4.13 deste edital, exceto nos casos em que a pessoa candidata tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

4.13.1.1 Durante o período de provas, não será permitido à pessoa candidata o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 4.1 deste edital. Também não será permitida a circulação de pessoas candidatas, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.

4.13.1.2 Não será permitida a entrada de pessoas candidatas no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e alterações. A pessoa candidata amparada pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 2.7.9 deste edital.

4.13.2 Sob pena de ser eliminada do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, a pessoa candidata deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 4.13 deste edital.

4.13.2.1 Durante toda a permanência da pessoa candidata na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. A pessoa candidata será eliminada do processo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

4.13.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pela pessoa candidata deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

4.13.3 O Cebraspe recomenda que a pessoa candidata não leve nenhum dos objetos citados no subitem 4.13 no dia de realização das provas.

4.13.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

4.13.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

4.14 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter as pessoas candidatas ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

4.15 Será automaticamente eliminada do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, a pessoa candidata que durante a realização das provas:

- a) for surpreendida dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outra pessoa candidata;
- c) for surpreendida portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.13 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com as demais pessoas candidatas;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de solicitação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas ou parte(s) dele;

- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendida portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendida portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendida portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 2.7.9 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetida ao detector de metal ou, sendo submetida, o detector apontar/evidenciar que a pessoa candidata porta objetos metálicos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que a identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.

4.14.1 A pessoa candidata que for submetida ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminada.

4.16 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material substitutivo.

4.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do PAS Subprograma 2025.

4.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação da pessoa candidata.

4.20 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação às pessoas candidatas e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

5 DOS RECURSOS

5.1 Os recursos interpostos pelas pessoas candidatas ao longo do processo seletivo deverão observar o seguinte:

- a) os recursos deverão ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>;

b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os(as) resultados/relações provisórios(as), a pessoa candidata poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;

c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital;

d) a pessoa candidata deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva;

e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do processo seletivo será preliminarmente indeferido;

f) em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, contra padrão de resposta definitiva ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases do processo seletivo.

5.2 Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórios(as), não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4 Se, por força de impugnações, resultar a **alteração** de qualquer parte integrante de prova ou teste, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas submetidas a essa prova ou teste, independentemente de terem apresentado impugnação.

5.5 Se, por força de impugnações, resultar a **anulação** de qualquer parte integrante de prova ou teste, a pontuação máxima correspondente a essa parte da prova ou teste será atribuída a todas as pessoas candidatas submetidas a essa prova ou teste, independentemente de terem apresentado impugnação.

5.6 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da pessoa candidata, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.7 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, **exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório**.

5.8 Os recursos relativos a todas as fases deste processo serão avaliados pelo Cebraspe.

5.9 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios nas fases deste processo, estarão à disposição das pessoas candidatas a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes à segunda etapa do PAS Subprograma 2025 divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

6.2 Todas as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

6.3 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes ao processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

6.3.1 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de arquivos/documentos a seu destino, seja por problemas de ordem técnica de computadores, seja decorrentes de falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

6.3.2 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao processo seletivo, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

6.3.3 Não serão analisados documentos enviados *via upload* que não estejam de acordo com a finalidade apresentada, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

6.3.4 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

6.3.5 O Cebraspe poderá enviar comunicação pessoal dirigida à **pessoa candidata** e ao seu **responsável**, por *e-mail*, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos, o que não os desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.1 deste edital.

6.4 A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao PAS Subprograma 2025 na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, ressalvado o disposto no subitem 6.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br, ou no Posto Avançado Cebraspe – Centro de Vivências – Térreo, ao lado do estacionamento do ICC Sul.

6.5 A pessoa candidata que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br.

6.6 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. A pessoa candidata deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 6.1 deste edital.

6.7 Não serão fornecidas informações nem documentos pessoais de pessoas candidatas a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.8 A pessoa candidata poderá protocolar requerimento relativo ao processo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente, mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição da pessoa candidata na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe e, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 6.5 deste edital.

6.9 A pessoa candidata que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via *e-mail*, para o endereço eletrônico ingresso.unb@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e(ou) cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

6.9.1 A pessoa candidata que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 6.9 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

6.10 Será disponibilizado na internet um boletim de desempenho individual para cada pessoa candidata, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.11 O Cebraspe poderá retificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As retificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

6.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

6.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período para a solicitação de inscrição, de isenção de taxa e de atendimento especializado e para <i>upload</i> de documentos para solicitação de isenção de taxa e de atendimento especializado	1º a 30/9/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	1º e 2/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação provisória da solicitação de isenção taxa	15 a 17/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa	16 e 17/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação final de isenção de taxa e às respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa	23/10/2026
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	27/10/2026
Disponibilização da consulta individual à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	9 a 11/11/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento do atendimento especializado	10 e 11/11/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta individual à situação final da solicitação de atendimento especializado	23/11/2026
Divulgação do edital com informação acerca da consulta aos locais de provas	27/11/2026
Aplicação das provas de conhecimentos e da prova de redação	13/12/2026
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos	15 a 17/12/2026 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos padrões preliminares de respostas dos itens do tipo D e da redação	15/12/2026
Período para a interposição de recursos contra e(ou) a favor dos gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos e dos padrões preliminares de respostas dos itens do tipo D e da redação	16 e 17/12/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos	18/12/2026

Divulgação do edital de resultado provisório nos itens tipo D e na prova de redação, dos gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C das provas de conhecimentos e dos padrões de respostas definitivos dos itens do tipo D e da redação	16/2/2027
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório dos itens tipo D e na prova de redação	17 e 18/2/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final nos itens tipo D e na prova de redação	8/3/2027
Disponibilização do boletim de desempenho individual	8/4 a 8/6/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA SUBPROGRAMA 2025 (TRIÊNIO 2025/2027)

1 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

1.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, a pessoa candidata deverá entregar declaração de composição de renda da família, conforme modelo disponível no Anexo II.1 deste edital.

1.1.1 De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, e suas alterações, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.1.2 Considera-se renda familiar bruta a soma dos rendimentos brutos auferidos, a título regular ou eventual, pelas pessoas que integram o grupo familiar da pessoa candidata, considerando-se os rendimentos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, observadas as parcelas expressamente excluídas pela regulamentação aplicável.

1.1.3 Não serão computados para o cálculo da renda familiar bruta valores que não representam efetivamente renda disponível da família como, por exemplo, valores recebidos a título de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, diárias e ajudas de custo, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais ou morais, valores recebidos a título de adiantamentos, estornos e compensações financeiras, valores recebidos de programas de transferência de renda.

1.2 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, a pessoa candidata deverá entregar os seguintes documentos:

1.2.1 Declaração assinada pela pessoa candidata ou pelo seu responsável legal atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital;

1.2.2 Registro geral e CPF de cada um dos membros da família que possui renda, frente e verso;

1.2.3 Comprovantes de renda bruta dos meses/competências de **maio, junho e julho** OU dos meses de **junho, julho e agosto**, de cada um dos membros da família que possuem renda **em uma das seguintes formas**:

a) contracheques ou comprovantes de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 1.2.3 deste Anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.2.3 deste Anexo, extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 1.2.3 deste Anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.2.3 deste Anexo, declaração, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido das guias de recolhimento (DARF/INSS) devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos

referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos meses referidos no *caput* do subitem 1.2.3 deste Anexo;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.2.3 deste Anexo, declaração, conforme Anexo II.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses referidos no *caput* do subitem 1.2.3 deste Anexo;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos nos meses referidos no *caput* do subitem 1.2.3 deste Anexo, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo II.5, acrescida de cópia dos recibos nos meses referidos no *caput* do subitem 1.2.3 deste Anexo, de cada bem alugado/arrendado.

h) para famílias que possuam renda proveniente de trabalho como autônomo ou como profissional liberal para a qual não seja possível a apresentação da documentação a que se refere à alínea “d” do subitem 1.2.3 deste Anexo, apenas a declaração de que trata o Anexo II.6 deste edital.

1.2.3.1 Não serão aceitas imagens de extrato bancário e(ou) da declaração de imposto de renda para a comprovação de renda mensal bruta.

1.3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

ANEXO II.1
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA
PAS SUBPROGRAMA 2025

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
pessoa candidata no **PAS Subprograma 2025**, residente na(o) _____
(endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata (maior de 18 anos) ou do responsável legal (no caso de pessoa
candidata menor de 18 anos)

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal (no caso de pessoa candidata menor de 18 anos)

ANEXO II.2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
PAS SUBPROGRAMA 2025

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata no **PAS Subprograma 2025**,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

Declaro, ainda, que tenho ciência de que devo enviar os comprovantes dos pagamentos das guias de recolhimento (DARF/INSS), devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos meses informados acima.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata (maior de 18 anos) ou do responsável legal (no caso de pessoa
candidata menor de 18 anos)

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal (no caso de pessoa candidata menor de 18 anos)

ANEXO II.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
PAS SUBPROGRAMA 2025

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata no **PAS Subprograma 2025**,
_____ declaro para os
devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata (maior de 18 anos) ou do responsável legal (no caso de pessoa
candidata menor de 18 anos)

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal (no caso de pessoa candidata menor de 18 anos)

ANEXO II.4

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
PAS SUBPROGRAMA 2025**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata no **PAS Subprograma 2025**,
_____ declaro para os
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata (maior de 18 anos) ou do responsável legal (no caso de pessoa
candidata menor de 18 anos)

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal (no caso de pessoa candidata menor de 18 anos)

ANEXO II.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
PAS SUBPROGRAMA 2025

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família da pessoa candidata no **PAS Subprograma 2025**,

declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata (maior de 18 anos) ou do responsável legal (no caso de pessoa
candidata menor de 18 anos)

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal (no caso de pessoa candidata menor de 18 anos)

ANEXO II.6

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA OBTIDA POR MEIO DE TRABALHO COMO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS PARA A QUAL NÃO SEJA POSSÍVEL A APRESENTAÇÃO DA GUIAS DE RECOLHIMENTO (DARF/INSS) PAS SUBPROGRAMA 2025

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) número _____, pessoa candidata no **PAS Subprograma 2025**, residente e domiciliado na(o) [endereço] _____, complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que

- a) a renda da minha família provém de trabalho autônomo ou realizado por profissionais liberais;
- b) não é possível a apresentação de guias de recolhimento (DARF/INSS), em razão da natureza das atividades exercidas, e
- c) as informações apresentadas a seguir correspondem fielmente à minha família.

Membros da Família:

#	Nome completo	CPF	Renda mensal
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

*: em reais (R\$); caso o membro da família não tenha renda, lançar R\$ 0,00 na renda mensal.

Renda mensal total (RMT) = R\$ _____ (soma de todos os valores listados na tabela acima)

Quantidade de membros da família (QMF) = _____

Renda familiar per capita (RFC) = $\frac{RMT}{QMF}$ = _____

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 20__.

Assinatura da pessoa candidata (maior de 18 anos) ou do responsável legal (no caso de pessoa candidata menor de 18 anos)

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal (no caso de pessoa candidata menor de 18 anos)

ANEXO III

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

(PESSOAS CANDIDATAS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA)

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

_____,
CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

_____,
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____.
Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência da pessoa candidata (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**